



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 570/2012-GP

Revisa o fundamento legal da Portaria nº 158/2007 - GP, que aposentou por invalidez o servidor Ricardo Sérgio de Araújo Galvão e dá outras providências.

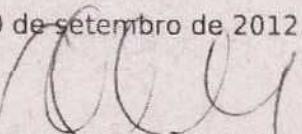
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 514/2007 (Protocolo nº 8.157/2006),

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o fundamento legal da Portaria nº 158-GP, de 21 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 subsequente, que aposentou por invalidez o servidor RICARDO SÉRGIO DE ARAÚJO GALVÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, para EXCLUIR o artigo 1º, §§ 1º ao 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; ACRESER ao artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, a expressão "com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998"; MANTER o artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; INCLUIR, como fundamento, a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e, como vantagens, as previstas nos artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006; no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 1990, observado o artigo 15, II, da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001; no artigo 62 da Lei nº 8.112, de 1990, regulamentado pelo artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, observado o disposto no artigo 15, §1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997; no artigo 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 70.

Natal, 20 de setembro de 2012.

  
Desembargador JOÃO REBOUÇAS  
Presidente